



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS**

Publicado no Quadro de Aviso nº

Período de 20/09/17 A 30/01/17

CPF: 544.182.081-00

Carimbo e assinatura

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
ADMINISTRADORAS, GESTORAS E DISTRIBUIDORES DE ATIVOS.
EDITAL 001/2017**

Irene do Carmo
Diretora Presidente
Decreto 137/2016 Mat. 2434

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – PREVNAS, CNPJ 23.108.791/0001-73, Rua Cassiano Leal Pael, nº 352, Jardim Eldorado, CEP 79.140.000, Nova Alvorada do Sul/MS, representado por seu presidente, torna público que fará o Credenciamento de Instituições Financeiras Administradoras, Gestoras e Distribuidoras de Ativos Financeiros, visando atender às exigências da Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e da Portaria MPS nº 519/2011, com alterações pela Portaria MPS nº 170/2012 e Portaria MPS nº 440/2013.

1. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

O objetivo do credenciamento é cadastrar as instituições financeiras que atualmente administram e gerem os investimentos do PREVNAS bem como cadastrar outras Instituições que tenham interesse em administrar, gerir e distribuir ativos financeiros do Instituto de Previdência Municipal, desde que atendam as condições do presente edital bem como as exigências da Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e da Portaria MPS nº 519/2011, com alterações pela Portaria MPS nº 170/2012 e Portaria MPS nº 440/2013 e da Política de investimentos do PREVNAS.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente credenciamento todos os interessados nas categorias: Administradores, gestores e/ou distribuidores de recursos, que preencham as condições exigidas no presente Edital, e que apresentem documentos que sejam capazes de comprovar as informações prestadas.

2.2. A Participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento como administrador e gestor de recursos, deverá atender cumulativamente com as seguintes

PREVNAS- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS

E-MAIL: prevnas.dir@hotmail.com site: www.prevnas.ms.gov.br
Fone: (67) 34561008- 999164960 - 999141337- 999276713



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS PREVNAS

exigências documentais, ou disponibilizá-las na rede mundial de computadores em link próprio:

- a) Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos, Seções I, II e III,
- b) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e ou, Distrital;
- d) Certidão de Regularidade quanto aos Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa quanto a Contribuição para o FGTS;
- f) Certidão Negativa do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento é um ato constante, podendo a qualquer momento ser oferecido nova documentação atualizada;

4.2. Os documentos de novos credenciamentos, ou disponibilização na rede mundial de computadores serão verificados pelo Comitê de Investimentos para certificar o atendimento das exigências do item 3, sendo que ao final emitirá relatório que poderá concluir pelo credenciamento da instituição sem restrições a novos aportes, credenciamento com restrições de novos aportes ou ao não credenciamento.

4.3 O relatório concluirá pelo credenciamento e/ou recredenciamento da instituição caso todos os requisitos exigidos no item 3 sejam atendidos pelo interessado;

4.4 O relatório concluirá pelo credenciamento e/ou recredenciamento da instituição, com restrições, quando instituição que já possua recursos do PREVNAS, não atender algum dos requisitos do item 3, sendo que terá um prazo de 12 meses para que cumpra as exigências, ficando neste período impedida de receber novos recursos, isto não ocorrendo será descredenciada.

4.5 O relatório concluirá pelo não credenciamento no caso de instituições com a qual o PREVNAS não tenha negócios, deixe de apresentar alguma das exigências constantes item 3, podendo requerer novo recredenciamento a qualquer momento apresentando nova documentação.

4.6 O relatório concluirá pelo descredenciamento caso a Instituição com a qual o PREVNAS já possui recursos administrados, geridos ou que tenha sido distribuído por ela, não apresente os documentos constantes no item 3, de modo que os valores aplicados na instituição serão transferidos para uma outra apta para a recepção, desde que o valor investido esteja com valor positivo acima dos recursos anteriormente aplicados.

PREVNAS- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS

E-MAIL: prevnas.dir@hotmail.com site: www.prevnas.ms.gov.br
Fone: (67) 34561008- 999164960 - 999141337- 999276713



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS PREVNAS

4.7 O relatório do comitê de investimentos sobre as análises será encaminhado ao Conselho Curador, que poderá pedir novas explicações e ao final homologara o resultado;

4.8 Após a homologação do resultado será publicado no diário oficial do município de Nova Alvorada do Sul onde será informado, a data do início do credenciamento e a sua vigência.

4.9 O credenciado deverá providenciar a regularização da documentação de credenciamento antes do seu vencimento, que ocorre em 12 meses a contar dada do último credenciamento de acordo com as normas vigentes.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A mesma instituição financeira pode efetuar o seu cadastramento em mais de uma categoria, neste caso apresentará uma única documentação referente ao item 3.

5.2 As instituições que administram ou gerem atualmente os recursos do PREVNAS, que não atenderem todos os requisitos do item 3., terão o prazo de 12 meses a contar da homologação do referido credenciamento para se adequarem, sobe pena de os recursos por eles administrados e/ou geridos serem resgatados, salvo se a aplicação possuir prazo de carência ou de conversão de quotas com prazo superior, quando então o resgate ocorrerá somente no final deste prazo, ou, quando o valor patrimonial inicial da aplicação estiver desvalorizado.

5.3 As instituições com as quais o PREVNAS mantém recursos, administrados e/ou geridos tem o prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste edital para atualizarem seus cadastros perante a previdência municipal sob pena de descredenciamento.

5.4 As relações de instituições cadastradas bem como o prazo de vigência ficarão disponíveis para consulta na página eletrônica da previdência municipal em link apropriado, como também no endereço eletrônico na página oficial do município de Nova Alvorada do Sul..

5.5 O cadastro no PREVNAS em momento algum gera garantia de investimento por parte do Instituto, mas é requisito para que os investimentos ocorram.

5.6 O credenciamento de entidades que gerem recursos da previdência será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos

PREVNAS- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS

E-MAIL: prevnas.dir@hotmail.com site: www.prevnas.ms.gov.br
Fone: (67) 34561008- 999164960 - 999141337- 999276713



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS PREVNAS

requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

5.7. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos disponibilizados.

5.8 Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

5.9 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através dos meios de veracidade disponibilizados para esse tipo de consulta.

5.10 A qualquer momento os membros do Comitê de Investimentos, do Conselho Curador, o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro do PREVNAS, poderá diligenciar em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário;

5.11 Qualquer questão controversa deste edital será dirimida pelo Conselho Curador do PREVNAS, devendo eventuais recursos ser a ele encaminhados.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos enviados via postal, caso não estejam disponíveis na rede mundial de computadores, deverão ser entregues na sede do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL, Rua Cassiano Leal Pael, nº 352, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79.140.000, aos cuidados do Diretor Presidente do PREVNAS, podendo ser entregue pessoalmente ou via correio, com ofício de encaminhamento contendo a relação dos documentos apresentados.

6.2. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição dinâmico, permanentemente e aberto.

Nova Alvorada do Sul/MS, 20 de Janeiro de 2017.

PREVNAS- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS

E-MAIL: prevnas.dir@hotmail.com site: www.prevnas.ms.gov.br
Fone: (67) 34561008- 999164960 - 999141337- 999276713